



# Prefeitura de Manaus

## Diário Oficial

Manaus, sexta-feira, 26 de junho de 2009.

Número 2233 Ano X R\$ 1,00

### PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PM

DECRETO N.º 0183, DE 26 DE JUNHO DE 2009

**REGULAMENTA** o Fundo Municipal de Fomento à Micro Pequena Empresa – FUMIPEQ, e estabelece outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o **Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa – FUMIPEQ**, é uma política permanente de inclusão social, através do estímulo aos pequenos negócios produtivos, com foco na população mais carente, para a geração de ocupação e emprego e incremento da renda, oferecendo condições de crédito orientado aos pequenos empreendedores, notadamente aqueles excluídos do Sistema Financeiro tradicional;

**CONSIDERANDO** que a Administração do Fundo compete ao Comitê de Crédito Municipal – **CCM**, sendo presidido pelo Secretário Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica – **SEMTEC**, nos termos e de acordo com o que determina a **Lei Nº 1.332, de 19 de maio de 2009, Artigo 8º, § 2º**,

#### DECRETA

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa – **FUMIPEQ**, instituído pela Lei Nº 199, de 24 de julho de 1993, alterada pelas Leis Nº 1.086, de 29 de dezembro de 2006 e Lei Nº 1.332, de 19 de maio de 2009, tem por objetivo essencial desenvolver os setores econômicos, cujas atividades produtivas necessitam de suporte financeiro para auto-sustentação, através de programas especiais de financiamento que visem:

I – aumentar as oportunidades de emprego, ensejando a dinamização das atividades produtivas de micro e pequeno porte;

II – elevar a qualidade de vida das pessoas, pela criação de fonte de remuneração segura, que proporcione sustentação às famílias de baixa renda;

III – promover o associativismo com vistas à exploração econômica;

IV – treinar e capacitar os empresários no sentido de aprimorar suas aptidões e oferecer-lhes novas tecnologias relativamente ao processo produtivo;

V – pesquisar e estudar novas alternativas de mercado, objetivando aumentar o espaço empresarial, tanto pela oferta de produtos que vise à substituição de mercadorias importadas de outras praças, quanto pelo incentivo à produção de bens capazes de satisfazer novas necessidades criadas pelas mudanças tecnológicas.

#### CAPÍTULO II DA ÁREA DE ATUAÇÃO

**Art. 2º** - O Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa – **FUMIPEQ**, terá como área de abrangência o Município de Manaus.

**Art. 3º** - Com a finalidade de desenvolver atividades para o incremento da economia do Município de Manaus, através de propostas e alternativas de projetos e programas que visem à criação e a manutenção dos postos de trabalho, o aumento da renda e a melhoria da qualidade de vida, o **Comitê de Crédito Municipal – CCM**, criará, através de **RESOLUÇÃO**, o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico - **PROMUDE**, vinculando-o, para efeito de administração e funcionamento, à Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica – **SEMTEC**.

**Art. 4º** - Visando atender às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa – **FUMIPEQ**, o **Comitê de Crédito Municipal – CCM**, criará, através de **RESOLUÇÃO**, o Projeto Municipal de Assistência Técnica – **PROMATEC**, tendo por finalidade a prestação de assistência técnica, compreendendo os serviços de assessoramento técnico voltados exclusivamente para as atividades produtivas dos segmentos da indústria, do comércio e da prestação de serviços, agricultura, agronegócios, empreendedores autônomos, através da elaboração de proposta/cadastro; plano de negócios; projetos de viabilidade técnica/econômica/financeira e assessoria técnica de acompanhamento, vinculando-o, para efeito de administração e funcionamento, à Secretaria de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica – **SEMTEC**.

#### CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 5º** - Respeitados os objetivos estabelecidos no Art. 1º, os recursos do **FUMIPEQ** serão aplicados, prioritariamente, nas seguintes atividades:

I – setor de alimentação, na valorização das frutas regionais e no incentivo à fabricação de produtos derivados;

II – setor de beneficiamento de pescado em todas as modalidades, inclusive a produção de farinha de peixe e peixe defumado, seco e salgado;

III – setor de beneficiamento de madeira e respectivos artefatos, compreendendo a produção de artefatos e móveis escolares, tais como quadro-negro, mesas e cadeiras;

IV – setor de beneficiamento de couro, mediante a produção de artefatos, sapatos, sandálias, cintos, bolsas e bijuterias;

V – setor de confecções em geral;

VI – setor de artefatos e produtos cerâmicos, alcançando a produção de artefatos de barro em geral, tais como: bilhas, filtros, vasos e esculturas;

VII – setor de construção naval de pequeno porte;

VIII – setor de transporte fluvial de pequeno porte, de carga, e passageiros de baixa renda;

IX – setor comercial de pequeno porte e ambulante;

X – setor de prestação de serviços em geral, incluindo serviços de oficina mecânica, lanternagem, manutenção elétrica e hidráulica, borracharias, serviços de conservação de imóveis, lavanderia, tinturaria e outros serviços;

XI – setor agrícola, compreendendo a agroindustrialização da produção, possibilitando a agregação de valor;

XII – setor de suinocultura, relativamente à produção de carnes e derivados;

XIII – setor de ovinocaprinocultura, relativamente à produção de carnes e derivados;

XIV – setor de piscicultura, atingindo a produção de pescado e derivados;

XV – setor de avicultura, atingindo a produção de carne e ovos;

XVI – setor de serralheria, esquadrias de ferro e funilaria;

XVII – setor de metalurgia, galvanoplastia, pintura, de pequeno porte;

XVIII – setor de turismo voltado para empreendedores de micro e pequeno porte;

XIX – indústria de produtos medicinais, compreendendo os fito terapêuticos e fito cosméticos e outros medicamentos.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS FONTES DE RECURSOS

**Art. 6º - O FUMIPEQ** será composto das seguintes fontes de recursos:

I – O produto resultante de 1,0 (um por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Manaus, relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras;

II – As transferências de Agências e Fundos de Desenvolvimento, nacionais e internacionais, a título de contribuição, subvenção ou doação, além de outras formas de transferências não onerosas;

III – Os valores decorrentes da remuneração do Fundo pelos financiamentos concedidos pelo Agente Financeiro e os rendimentos resultantes de aplicações financeiras dos recursos não comprometidos;

IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas e privadas que desejarem participar de programas de redução das disparidades sociais de renda, no âmbito do município de Manaus;

V – Juros e quaisquer outros rendimentos eventuais;

VI – Amortizações de empréstimos concedidos;

VII – Outras fontes firmadas por convênios autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### CAPÍTULO V

##### DAS MODALIDADES DE OPERAÇÃO

**Art. 7º - O Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa – FUMIPEQ**, poderá financiar as seguintes modalidades de operações:

I – Investimento Fixo:

Máquinas, equipamentos, ferramentas, obras civis complementares, instalações elétricas e hidráulicas.

II – Capital de Giro Puro:

Matérias-primas, materiais complementares e outros insumos.

III – Investimento Misto (Investimento Fixo + Capital de Giro Associado).

IV – Inversões em desenvolvimento de métodos de assistência tecnológica, gerencial e administrativa, visando o aumento da eficiência gerencial;

V – Apoio financeiro, não reembolsável, aos programas de pesquisa, estudos de mercado, capacitação e treinamento empresarial, e outros estudos na área de interesse do Município;

VI – Apoio financeiro, não reembolsável, para organização, legalização de empresas, cooperativas e implementação de indústrias caseiras;

VII – Apoio financeiro, não reembolsável, para o Projeto Municipal de Assistência Técnica – **PROMATEC**.

**Parágrafo Único** – Quando se tratar de Investimento Misto, a parcela do Capital de Giro não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do Investimento Fixo.

#### CAPÍTULO VI DOS BENEFICIÁRIOS

**Art. 8º -** Classificam-se como beneficiários do **FUMIPEQ**: pessoas físicas, pessoas jurídicas de micro e pequeno porte, juridicamente constituídas sob a forma de cooperativas, empresas individuais e/ou de responsabilidade limitada, dos setores primário, secundário e terciário, envolvendo indústria, agricultura, agroindústria, prestadoras de serviços e comércio de qualquer natureza.

**§ 1º -** Considera-se microempresa, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que tiver receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

**§ 2º -** Considera-se pequena empresa, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que tiver receita bruta anual superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

#### CAPÍTULO VII

##### DO LIMITE DE CRÉDITO

**Art. 9º -** O valor máximo de financiamento não poderá exceder aos seguintes limites de crédito:

I – Pessoa Física:

Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – Microempresa:

Até 10.000,00 (dez mil reais);

III – Empresa de Pequeno Porte:

Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

IV – Profissional Liberal:

Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

V – Agroindústria e Cidadania:

Até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), por Grupo;

VI – Economia Solidária (Grupos Associativos de Interesse Econômico):

Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por Grupo.

**§ 1º -** Quando se tratar de Cooperativa e Associações de Interesse Econômico, o limite de crédito será equivalente ao número de associados em atividade, multiplicado pelo valor limite da Pessoa Física;

**§ 2º -** Por ocasião da seleção das empresas dos segmentos de metalurgia, serralheria, galvanoplastia, pintura, que irão se instalar no **DIMICRO**, competirá ao **FUMIPEQ**, em caráter excepcional, o financiamento dos galpões fabris de interesse dos empresários, estimando-se investimento misto de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por empresa, oportunidade em que serão praticados os seguintes encargos financeiro, garantias e prazos:

Juros: 10% (dez por cento) ao ano;

Concessão de Bônus de adimplência de 25% (vinte e cinco por cento) da taxa de juros, como forma de estimular o pagamento das parcelas em dia;

Garantias: Alienação fiduciária dos bens a serem financiados;

Prazos: Carência – até 24 (vinte e quatro) meses; Amortização: até 36 (trinta e seis) meses; Prazo Total – até 60 (sessenta) meses.

#### CAPÍTULO VIII

##### DOS ENCARGOS FINANCEIROS

**Art. 10º -** Os financiamentos estão sujeitos as seguintes taxas de juros:

**I – Pessoa Física:**

Juros: 6% (seis por cento) ao ano; concessão de bônus de adimplência de 25% (vinte e cinco por cento), com incidência na taxa de juros, como forma de estimular o pagamento das parcelas em dia.

**II – Microempresa:**

Juros: 7% (sete por cento) ao ano; concessão de bônus de adimplência de 25% (vinte e cinco por cento), com incidência na taxa de juros, como forma de estimular o pagamento das parcelas em dia.

**III – Empresa de Pequeno Porte**

Juros: 10% (dez por cento) ao ano; concessão de bônus de adimplência de 25% (vinte e cinco por cento), com incidência na taxa de juros, como forma de estimular o pagamento das parcelas em dia;

**IV – Profissional Liberal:**

Juros: 7% (sete por cento) ao ano; concessão de bônus de adimplência de 25% (vinte e cinco por cento), com incidência na taxa de juros, como forma de estimular o pagamento das parcelas em dia.

**V – Agricultura, Agroindústria e Cidadania:**

Juros: 7% (sete por cento) ao ano; concessão de bônus de adimplência de 25% (vinte e cinco por cento), com incidência na taxa de juros, como forma de estimular o pagamento das parcelas em dia.

**VI – Economia Solidária (Grupos Associativos de Interesse Econômico, com características de Baixa Renda)**

Juros: 6% (seis por cento) ao ano; concessão de bônus de adimplência de 25% (vinte e cinco por cento), com incidência na taxa de juros, como forma de estimular o pagamento das parcelas em dia.

**Parágrafo Único** - ficam mantidas as regras definidas nos § 1º e 2º do Art. 9º deste Decreto.

### **CAPITULO IX DAS GARANIAS**

**Art. 11º** - Os financiamentos estão sujeitos as seguintes garantias, por ordem de prioridade:

I – Hipoteca;

II – Alienação Fiduciária dos bens adquiridos;

III – Penhor;

IV – Veículos;

V – Aval;

VI – Fiança.

**§ 1º** - Quando se tratar de financiamento de Capital de Giro Puro, as garantias pessoais (Aval ou Fiança) deverão ser prestadas única e exclusivamente por pessoas que possam comprovar renda mensal compatível e que desfrutem de comprovada idoneidade bancária;

**§ 2º** - A insuficiência inicial de garantias não impedirá a contratação da operação, que poderá ser realizada com garantia progressiva, ficando estabelecido que, na liberação das parcelas, de acordo com o cronograma físico/financeiro, será exigida a comprovação de aplicação dos recursos liberados nas finalidades contratadas, para proceder-se a continuidade do cronograma de liberações financeiras previsto no contrato de financiamento;

**§ 3º** - Quando se tratar de financiamento de máquinas, equipamentos e ferramentas, a garantia recairá no próprio bem a ser adquirido, sendo exigido o aval do titular ou de terceiros;

**§ 4º** - Nos casos de aval cruzado ou aval solidário a comprovação de renda será admitida em função da receita a ser auferida da atividade a ser desenvolvida.

**§ 5º** - ficam mantidas as regras definidas nos § 1º e 2º do Art. 9º deste Decreto.

### **CAPITULO X DOS PRAZOS**

**Art. 12º** – Os prazos de pagamentos das operações contratadas obedecerão aos seguintes limites de prazos:

**I – Pessoa Física – Investimento Fixo e/ou Misto:**

prazo de carência: até 6 (seis) meses;

prazo de amortização: até 12 (doze) meses;

prazo total: até 18 (dezoito) meses.

**II – Microempresa – Investimento Fixo e/ou Misto:**

prazo de carência: até 12 (doze) meses;

prazo de amortização: até 24 (vinte e quatro) meses;

prazo total: até 36 (trinta e seis) meses.

**III – Pequena Empresa – Investimento Fixo e/ou Misto:**

prazo de carência: até 12 (doze) meses;

prazo de amortização: até 36 (trinta e seis) meses;

prazo total: até 48 meses.

**IV – Profissional Liberal – Investimento Fixo e/ou Misto:**

prazo de carência: até 12 (doze) meses;

prazo de amortização: até 24 meses (vinte e quatro) meses;

prazo total: até 36 (trinta e seis) meses.

**V – Agricultura, Agroindústria e Cidadania – Investimento Fixo e/ou Misto:**

prazo de carência: até 6 (seis) meses;

prazo de amortização: até 18 (dezoito) meses;

prazo total: até 24 (vinte e quatro) meses.

**VI – Economia Solidária (Grupos Associativos de Interesse Econômico, com características de Baixa Renda) – Investimento Fixo e/ou Misto**

prazo de carência: até 6 (seis) meses;

prazo de amortização: até 18 (dezoito) meses;

prazo total: até 24 (vinte e quatro) meses.

**VII – Capital de Giro Puro**

prazo de carência: até 06 (seis) meses;

prazo de amortização: até 12 (doze) meses;

prazo total: até 18 (dezoito) meses

**Parágrafo Único** – ficam mantidas as regras definidas nos § 1º e 2º do Art. 9º deste Decreto.

### **CAPITULO XI DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

**Art. 13** - Os pagamentos serão mensais, tanto no período de carência quanto de amortização, sendo que no período de carência será exigível o pagamento, apenas dos juros.

**Parágrafo Único** – Em caso de pagamento antecipado, o agente financeiro deverá proceder à liquidação pelo saldo devedor, atualizado desde a data do último pagamento realizado, até a data de sua efetiva liquidação.

**CAPITULO XII****DO INADIMPLEMENTO**

**Art. 14** - No caso de ocorrer impontualidade no pagamento de qualquer responsabilidade financeira decorrente do empréstimo e/ou que optar por renegociação do saldo devedor ficará sujeito aos seguintes encargos:

I – perda do bônus constante do Art. 10º deste Decreto;

II – cobrança dos juros especificados abaixo, constante no Art. 10º deste Decreto:

Pessoa Física: Juros de 6% (seis por cento) ao ano;

Microempresa: Juros de 7% (sete por cento) ao ano;

Pequena Empresa: Juros de 10% (dez por cento) ao ano;

Profissional Liberal: Juros de 7% (sete por cento) ao ano;

Agricultura, Agroindústria e Cidadania: Juros de 7% (sete por cento) ao ano;

Economia Solidária ((Grupos Associativos de Interesse Econômico, com aracterísticas de Baixa Renda): Juros de 6% (seis por cento) ao ano.

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das parcelas vencidas e não pagas, calculada desde o vencimento até a data de sua efetiva liquidação;

IV – mora de 1% (um por cento) ao ano;

V – o agente financeiro, se assim entender, poderá adotar outras medidas cabíveis, inclusive de natureza executória.

**Parágrafo Único** – Nos casos de inadimplência comprovadamente ocasionada por sinistros decorrentes de fenômenos naturais aleatórios ou sazonais, caberá ao agente financeiro determinar a composição da dívida, podendo arbitrar nova forma de pagamento dos valores em atraso, de forma que o parcelamento do saldo devedor atualizado não ultrapasse 48 (quarenta e oito) meses, mantendo-se a taxa de juros contratada.

Caberá ao Comitê de Crédito Municipal – CCM, a alteração dos encargos contratados, observando a regularização do mutuário com o Fundo.

**CAPITULO XIII****DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO**

**Art. 15** - O FUMIPEQ será administrado pelo Comitê de Crédito Municipal – CCM.

**§ 1º** - O Comitê de Crédito Municipal – CCM, terá os seguintes membros integrantes:

I – Secretário Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica, ou seu representante;

II – Secretário Municipal de Finanças Públicas, ou seu representante;

III – Secretário Municipal de Produção e Abastecimento, ou seu representante;

IV – Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, ou seu representante;

V – Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento, ou seu representante;

VI – Presidente da Federação do Comércio, Bens e Serviços do Estado do Amazonas, ou seu representante;

VII – Superintendente do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amazonas, ou seu representante;

VIII – Presidente da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Amazonas, ou seu representante;

IX – Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Amazonas, ou seu representante;

X – Representante do Agente Financeiro.

**§ 2º** - O Comitê reunir-se-á mensalmente e será presidido pelo Secretário Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica, que terá voto de qualidade por maioria simples, nos casos de deliberações em que resulte empate no resultado das votações plenárias.

**§ 3º** - A Secretaria Executiva do Comitê de Crédito Municipal – CCM, será exercida pelo Diretor do Departamento de Formulação de Estratégias Para o Desenvolvimento Econômico – DEPEC, da Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica.

**§ 4º** - O Secretário Executivo do Comitê de Crédito Municipal – CCM, terá dedicação exclusiva, ressalvado a cumulatividade com o desempenho de atividades relacionadas ao DEPEC, pelo que será remunerado mensalmente, em montante a ser definido pelo Comitê do Fundo.

**CAPITULO XIV****DA COMPETÊNCIA DO COMITÊ DE CRÉDITO MUNICIPAL - CCM**

**Art. 16** - Compete ao Comitê de Crédito Municipal - CCM:

I – determinar os procedimentos e condições operacionais do Fundo, a serem cumpridas pela Secretaria Executiva e pelo Agente Financeiro;

II – deferir ou indeferir os pedidos de colaboração financeira não reembolsáveis;

III – aprovar o Plano Anual e as prestações de contas referentes às despesas Administrativas/Operacionais realizadas pelo Fundo;

IV – aprovar os programas de financiamentos, definindo as linhas de créditos, limites, prazos e garantias a serem cumpridas pelo Agente Financeiro;

V – avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo FUMIPEQ;

**Parágrafo Único** – Incumbe à Secretaria Executiva do Comitê:

I – secretariar o Comitê;

II – receber, analisar e emitir parecer conclusivo referente aos pedidos de colaboração financeira não reembolsáveis;

III – elaborar o planejamento anual do FUMIPEQ;

IV – autorizar o Agente Financeiro a efetuar as liberações das parcelas financeiras aos mutuários e aos beneficiários das colaborações financeiras não reembolsáveis;

V – efetuar o acompanhamento de cada operação financeira, desde as liberações das parcelas creditícias e respectivas aplicações nos termos das finalidades contratadas, bem como, elaborar o relatório de acompanhamento do mutuário;

VI – gerir o fundo de despesas administrativas/operacionais, prestando contas ao Comitê de Crédito Municipal – CCM;

VII – apresentar relatório semestral e anual com referência às atividades operacionais e financeiras do FUMIPEQ.

#### CAPITULO XV

##### DO AGENTE FINANCEIRO

**Art. 17** – Os recursos do FUMIPEQ serão depositados em conta específica no Agente Financeiro, o qual celebrará Convênio com o Poder Executivo Municipal para operacionalizar o Fundo.

**Parágrafo Único** - A remuneração do Agente Financeiro será negociada, considerando-se a menor taxa praticada no mercado pelos bancos oficiais de desenvolvimento, levando-se em conta os interesses sociais e econômicos definidos no FUMIPEQ, competindo-lhes:

a administração do Fundo, compreendendo a gerência financeira e contábil;

aprovar os pedidos de financiamentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica, observado a disposição das normas e procedimentos operacionais do FUMIPEQ;

providenciar a emissão de cada contrato de financiamento de acordo com as normas e procedimentos emanados do Comitê de Crédito Municipal – CCM;

liberação dos recursos de acordo com os programas criados;

a administração dos créditos concedidos.

#### CAPITULO XVI

##### DAS LIBERAÇÕES

**Art. 18** - As liberações de recursos serão realizadas em qualquer data, desde que haja disponibilidade de recursos e a operação esteja apta a ser liberada.

**Parágrafo Único** – Visando evitar o desvio dos objetivos do crédito, nas operações de Investimento Fixo e/ou Misto, o valor correspondente a aquisição do imobilizado (máquinas, equipamentos, móveis e utensílios), será creditado em conta corrente a ser informada pelo Fornecedor.

#### CAPITULO XVII

##### DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO FUMIPEQ

**Art. 19** - A participação financeira do FUMIPEQ obedecerá aos seguintes limites:

I – Pessoa Física – até 100% (cem por cento) do valor aprovado no projeto;

II – Microempresa – até 100% (cem por cento) do valor aprovado no projeto;

III – Pequena Empresa – até 100% (cem por cento) do valor aprovado no projeto;

IV – Profissional Liberal – até 100% (cem por cento) do valor aprovado no projeto;

V – Agricultura, Agroindústria e Cidadania – até 100% (cem por cento) do valor aprovado no projeto;

VI – Economia Solidária (Grupos Associativos de Interesse Econômico, com características de Baixa Renda) – até 100% (cem por cento) do valor aprovado no projeto.

**Parágrafo Único** – Repasse de 10% (dez por cento) daquilo que arrecadar anualmente, para o Projeto Municipal de Assistência Técnica – PROMATEC.

#### CAPITULO XVIII

##### DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**Art. 20** - A assistência técnica aos empreendimentos financiados será desenvolvida pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica - SEMTEC, através do Projeto Municipal de Assistência Técnica - PROMATEC, sendo permitido delegar esses poderes a outros órgãos/entidades parceiras, compreendendo:

I – Treinamento Gerencial;

II – Elaboração do Plano de Negócio simplificado (Cadastro/Proposta), bem como a coleta de toda a documentação necessária;

III – Acompanhamento do projeto, envolvendo: visita técnica;

orientação técnica ao proponente;

auxílio ao agente financeiro no processo de cobrança dos créditos;

IV – No ato da liberação do crédito, será debitado ao Beneficiário, a título de Assistência Técnica, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor financiado, cujo valor será creditado ao Projeto Municipal de Assistência Técnica – PROMATEC.

#### CAPITULO XIX

##### DAS OPERAÇÕES E DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS

**Art. 21** - Na operacionalização do FUMIPEQ, serão observados os seguintes critérios:

I – O Agente Financeiro deverá cumprir o disposto no convênio a ser firmado com o FUMIPEQ;

II – As Movimentações Financeiras das Contas Bancárias do FUMIPEQ, serão realizadas com a autorização do Secretário Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica – SEMTEC, em conjunto com o Diretor do Departamento de Formulação de Estratégias para o Desenvolvimento Econômico – DEPEC;

III – Os recursos não recuperados decorrentes de operações de créditos, só poderão ser debitados ao Fundo com autorização do Comitê de Crédito Municipal – CCM, desde que seja plenamente justificada a impossibilidade de recuperação dos recursos;

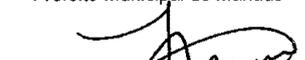
IV – As empresas deverão enquadrar-se nas condições estabelecidas no presente Decreto;

V – A elaboração do cadastro/proposta, plano de negócio ou projeto ocorrerá após o enquadramento do proponente em conformidade com as normas e condições operacionais do FUMIPEQ.

**Parágrafo Único** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 26 de junho de 2009.

  
AMAZONINO ARMANDO MENDES  
Prefeito Municipal de Manaus

  
JOÃO COELHO BRAGA  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

**DECRETO N.º 0184, DE 26 DE JUNHO DE 2009.**

**ABRE** Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da **Administração Direta**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas nos artigos 44 e 45 da Lei nº 1.261/2008 e art. 5º da Lei nº 1.303/2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de **R\$ 478.000,00** (quatrocentos e setenta e oito mil reais), à conta do **Inciso IV**, do art. 44 da Lei n.º 1.261/2008 (Anulação de Dotações Orçamentárias), como reforço ao Programa de Trabalho especificado no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de junho de 2009.

**AMAZONINO ARMANDO MENDES**  
Prefeito Municipal de Manaus

**MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Finanças e Controle Interno

**JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO**  
Secretário Municipal de Administração

**Anexo I****140101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
<b>2001 - Manutenção administrativa da SEMPLAD</b>								
200035	0100000000	339039	140101	04	122	4002	20012636	<b>478.000,00</b>

**Anexo II****350101 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD**

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
<b>2301 - Encargos gerais da administração</b>								
200042	0100000000	339093	350101	04	122	4002	23012107	<b>478.000,00</b>

**LEGENDA:**

<b>FR</b>	Fonte de Recurso	<b>SF</b>	Subfunção
<b>ND</b>	Natureza da Despesa	<b>P</b>	Programa
<b>UG</b>	Unidade Gestora	<b>PI</b>	Plano Interno
<b>F</b>	Função		

**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2009**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a contar de 01.7.2009, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1.º, inciso II, alínea a, da Lei n.º 1.118, de 1.º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores identificados no anexo que integra este ato, dos cargos de provimento em comissão indicados, integrantes da estrutura operacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**.

Manaus, 26 de junho de 2009.

**AMAZONINO ARMANDO MENDES**  
Prefeito Municipal de Manaus

**JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**ANEXO**

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ALFREDO ASSANTE DIAS	Assessor Técnico 3	DAS-3
ANA CELIA MOURA BRANDAO	Coordenador	DAS-3
EDMARA PINTO DA COSTA	Assessor Técnico 3	DAS-3
ELDA DE NAZARE AVELINO	Assessor Técnico 3	DAS-3
HORACIO LAURIANO TAVARES RIBEIRO	Coordenador	DAS-3
JOAO RUFINO JUNIOR	Coordenador	DAS-3
JOSE CARLOS DE SA COLARES	Coordenador	DAS-3
JUSSARA DE OLIVEIRA PIMENTEL	Assessor Técnico 3	DAS-3
LUZIA MARIA ROCHA CHAGAS	Assessor Técnico 3	DAS-3
MARIA PERPÉTUO SOCORRO CAMPOS DE OLIVEIRA	Coordenador de Controle e Publicação dos Atos Administrativos	DAS-3
NEREIDA GRECY CARVALHO AMORE	Coordenador	DAS-3
RICARDO NORIHIRO IWAMOTO	Assessor Jurídico	DAS-3
RAIMUNDO ZILDOMAR BARBOSA MENEZES	Coordenador de Programação e Execução Orçamentária	DAS-3
RENIERE CETRARO BRAGA	Coordenador	DAS-3
THIAGO TUPINAMBÁ DE QUEIROZ	Coordenador do Sistema de Suprimentos	DAS-3
MARCELA TOMAZ DA LAPA	Assessor Técnico 3	DAS-3
BETIMÁ FERNANDES SANTIAGO	Assessor	DAS-2
CLÁUDIA SERIQUE E SILVA	Gerente	DAS-2
FERNANDO MELO DE CARVALHO JUNIOR	Gerente	DAS-2
FRANCIMEIRY MARIA PAREDES PIRES	Gerência de Programação Orçamentária	DAS-2
JEANNINE ALVES DA SILVA CHIXARO	Assessor Técnico 2	DAS-2
KARLILEY KARLA CAPUCHO	Gerente de Execução Orçamentária	DAS-2
MARCELO HENRIQUE LAMEGO DE CASTRO	Assessor Técnico 2	DAS-2
MARIA DOROTEIA DOS SANTOS SILVA	Gerente	DAS-2
MAURO GOMES DOS SANTOS	Gerente de Elaboração Orçamentária	DAS-2
PAULO VICTOR MARQUES VIANA	Assessor Técnico 2	DAS-2

SERGIO ANDRIC CASTRO DE MORAES	Assessor Técnico 2	DAS-2
VANESSA CARNEIRO LIMA	Assessor Técnico 2	DAS-2
VANIA LUCENA DA SILVA	Assessor Técnico 2	DAS-2
WANDERLEA LOPES MOREIRA	Gerente	DAS-2
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU	Assessor Técnico 2	DAS-2
CLÁUDIO JOSÉ SILVA DE ALBUQUERQUE	Assessor Técnico 2	DAS-2
RIVANE BARTZ	Assessor Técnico II	DAS-2
ANA MARIA PINA PAIVA	Assessor de Comunicação	DAS-1
DAYANA ROBERT FALCONE	Assessor Técnico 1	DAS-1
DIEGO ALEJANDRO MORAES MORILLAS	Assessor Técnico 1	DAS-1
LANA FABRICIA NEGREIROS COHEN	Assessor Técnico 1	DAS-1
MARIA SELMA DE SOUZA MIRANDA	Assessor Técnico 1	DAS-1
MARIVALDO SILVA GOMES	Assessor Técnico 1	DAS-1
NUBIA SILVA LEITE	Assessor Técnico 1	DAS-1
GAUTAMA GHANDI CARDOSO DE AZEVEDO	Assessor Técnico 1	DAS-1
ROOSEVELT RUYSON AZEVEDO DA FONSECA	Assessor Técnico 1	DAS-1
VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	Assessor Técnico III	DAS-1
MARIA AUXILIADORA SOUZA E SILVA	Assessor Especial	CAE-3
TEDIOMAR PEREIRA DA COSTA	Assessor Especial	CAE-3
CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DOS SANTOS	Assessor Especial	CAE-2
GISELLE CRISTINA ESCÓCIO SANTIAGO	Assessor Especial	CAE-2
SANTANA PIMENTEL DE ALMEIDA	Assessor Especial	CAE-2
ANA LÚCIA NASCIMENTO BARBOSA	Assessor Especial	CAE-1
JORGE PALMEIRA DA SILVA	Coordenação e Assessoramento Especial	CAE-1
SATURNINO DE CASTRO GALLO	Assessor Especial	CAE-1
SÍLVIA ALICE ALVES DE SOUZA	Assessor Especial	CAE-1
ANA MÁRCIA MELO DE AGUIAR	Assistente Técnico 3	CAD-3
ANDRÉA DOMINGUES DE ABREU	Assistente Técnico 3	CAD-3
BERNARDO AUGUSTO CAMPOS MENDES	Assistente Técnico 3	CAD-3
JOSIMAR MENDES DE OLIVEIRA	Assistente Técnico 3	CAD-3
LANA CRISTINA DA MOTA HERNANDEZ	Assistente Técnico 3	CAD-3
LORENA RAQUEL WEIL DOS SANTOS	Assistente Técnico 3	CAD-3
MARIA APARECIDA BARBOSA LOPES	Assistente Técnico 3	CAD-3
PEDRO PAULO DA SILVA SANTOS	Assistente Técnico 2	CAD-3
ROZILDA NUNES RÉGIS	Assessor Técnico 2	CAD-3
RUI DA SILVA CAVALCANTE FILHO	Assistente Técnico 3	CAD-3
GILBERTO DE FREITAS MOREIRA	Assistente Técnico 3	CAD-3
DIOGO BARROS DE OLIVEIRA	Assistente Técnico 3	CAD-3
ELIS CALDAS NEVES MERGULHÃO	Assistente Técnico 2	CAD-2
EMMANUELLE LADISLAU DA SILVA	Assistente Técnico 2	CAD-2
GABRIEL DE LIMA BERNARDES	Assistente Técnico 2	CAD-2
IVAN BEZERRA DA SILVA	Assistente Técnico 2	CAD-2
RICLEY MOREIRA MODESTO	Assistente Técnico 2	CAD-2
ROUSE ELIANA SOUZA CASTRO	Assistente Técnico 2	CAD-2
SERGIO SOUZA LUCENA	Assistente Técnico 2	CAD-2
SEVERINA FIGUEIREDO DE ARAÚJO	Assistente Técnico 2	CAD-2
CAROLYNE VASCONCELOS DE SOUSA	Assistente de Gabinete	CAD-2

LEANDRA VASCONCELOS ROBERTO	Assistente de Gabinete	CAD-2
MARCELLA MARIA FALCAO CORDEIRO AMORIM	Assistente Técnico 1	CAD-1
ROBSON CARVALHO DA SILVA	Assistente Técnico 1	CAD-1
FRANCIVALDA LIMA DOS SANTOS	Assistente Técnico 1	CAD-1
MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA	Assistente Técnico 1	CAD-1

## DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**EXONERAR**, a contar de 01.7.2009, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1.º, inciso II, alínea a, da Lei n.º 1.118, de 1.º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo identificados, dos cargos de provimento em comissão especificados, integrantes do **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SÓCIO-AMBIENTAL DE MANAUS – UGPM-PROURBIS**, vinculado à estrutura operacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPHAD**, constante da Lei n. 1.153, de 15.10.2007.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
CRISTIANE REGINA DE MELO SOTTO MAYOR FERNANDES	COORDENAÇÃO EXECUTIVA	DAS-3
JABERSON JAIRO DA SILVA SIMAS	GERÊNCIA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	DAS-2
ADRIANE LORENA CARMINÉ OKAWA	GERENCIA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA	DAS-2
ANDRÉ OLIVEIRA CABRAL	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
ANA LÚCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
SÍLVIA ROBERTA RODRIGUES SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
PRISCILA SILVEIRA DA SILVA CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
ANDRÉ LUIZ DA SILVA GUIMARÃES	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
ALEXSANDER DOS SANTOS COSTA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
CAROLINE SARAH SOUZA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Manaus, 26 de junho de 2009.

**AMAZONINO ARMANDO MENDES**  
Prefeito Municipal de Manaus

**JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**DECRETO DE 24 DE JUNHO 2009**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que consta no Ofício nº. 1154/09-GS/SEMEF, de 19/06/09,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, com base no termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, dos Cargos de Confiança, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO**, os servidores abaixo identificados:

**Kleyton da Silva Romão**

- Assessor Técnico
- Simbologia - CAD 1
- **A contar de 1º/06/2009**

**Dayane Taynar Menezes da Silva**

- Assistente de Serviço
- Simbologia - CAD 1
- **A contar de 16/06/2009**

Manaus, 26 de junho de 2009.

  
**AMAZONINO ARMANDO MENDES**  
 Prefeito Municipal de Manaus

  
**MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Finanças e Controle Interno

**GABINETE CIVIL - GC****PORTARIA Nº 29/2009-GC**

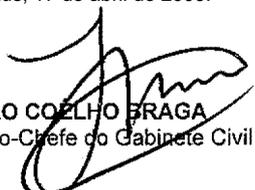
O **SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores do Gabinete Civil, **GERSEN DUTRA DE SEIXAS**, Técnico em Contabilidade, **JORGE LUIZ FURTADO DE FARIAS**, Agente Administrativo e **ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA**, Agente Administrativo, para comporem a Comissão de Acompanhamento dos Serviços prestados pela EMPRESA LOCAVEL SERVIÇOS LTDA., vencedora do Pregão nº 091/2005-CML/PMM, para atestar Nota Fiscal de Serviços, a contar de 17-4-2009.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Manaus, 17 de abril de 2009.

  
**JOÃO COELHO BRAGA**  
 Secretário-Chefe do Gabinete Civil

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO TECNOLÓGICA - SEMTEC****PORTARIA Nº 010/2009 – GS/SEMTEC**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO TECNOLÓGICA**, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.077, de 31.10.95, que regulamenta a Gratificação do Salário Produtividade, instituída pela Lei nº 175, de 10.3.93,

**CONSIDERANDO** o que consta do Ofício nº 422/2009-GS-SEMCTI, de 20.5.2009,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, Gratificação do Salário Produtividade, no percentual de **300% (trezentos por cento)**, ao servidor **WALFRIDO BERNARDES MARTINS NETO**, Agente Administrativo A-III-II, matrícula 080.132-1D, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica, **a contar de 1.º.07.2009.**

**CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Manaus, 17 de junho de 2009.

  
**Sidney Ricardo de Oliveira Leite**  
 Secretário Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD****PORTARIA Nº 199/2009- SEMAD**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município, e

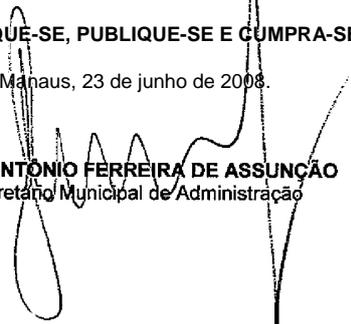
**CONSIDERANDO**, a determinação constante do Processo nº 2004/1637/5747, de 25.05.2006,

**RESOLVE:**

**INCORPORAR** à remuneração do funcionário **MARCELO FERREIRA MOREIRA**, Assistente em Saúde - Fiscal de Saúde, matrícula 008.442-5A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a vantagem prevista no artigo 18 da Lei nº 590, de 13 de março de 2001, e alterações subsequentes, introduzidas por meio do artigo 1.º da Lei Promulgada nº 081, de 19 de julho de 2002, publicada no DOM nº 557, de 22.7.2002, relativa à função gratificada, símbolo FG-2.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 23 de junho de 2008.

  
**JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO**  
 Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE - SEMSA**

**PORTARIA Nº 561/2009-GABIN/SEMSA**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinado com o artigo 46, inciso XXVII do Decreto 1.589 de 23 de junho de 1993, e

**CONSIDERANDO** que as servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria não infringiram nenhum dos itens do artigo 152, inciso I, II e III juntamente com suas alíneas "a" a "e", da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971;

**CONSIDERANDO** que as aludidas servidoras atendem ao dispositivo legal do artigo 150, no seu Parágrafo Único, da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971, que reza "ao funcionário nomeado após a vigência deste ESTATUTO, será concedida a Licença-Prêmio de seis meses, obedecido o disposto no presente artigo", combinado com o artigo 151, da referida Lei, o qual esclarece que "A Licença-Prêmio poderá ser gozada em dois períodos";

**CONSIDERANDO** o teor dos Processos protocolados sob os nºs **2009/1637/0237-SEMSA, 2009/1637/0754-SEMSA, 2009/1637/1790-SEMSA e 2009/1637/2278-SEMSA.**

**RESOLVE**

**CONCEDER** às servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, vinculadas ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria, **Licença-Prêmio**, de acordo com o artigo 150, Parágrafo Único, combinado com o artigo 151, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, **com efeito a contar das datas indicadas.**

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 22 de junho de 2009.

  
**ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO**  
Subsecretário Executivo

**ANEXO ÚNICO**

<b>1 . Angely Maria Ferraz Simões</b>
<b>Processo:</b> 2009/1637/0237-SEMSA
<b>Matrícula:</b> 088.365-4 A
<b>Cargo:</b> Assistente em Saúde
<b>Lotação:</b> Setor Técnico – SPAPN
<b>Usufruto:</b> 1º/7/2009 a 1º/1/2010
<b>Período:</b> 6 meses

<b>2 . Deuzete Amâncio da Silva</b>
<b>Processo:</b> 2009/1637/0754-SEMSA
<b>Matrícula:</b> 083.862-4 A
<b>Cargo:</b> Assistente em Saúde
<b>Lotação:</b> Setor Administrativo – SPAAV
<b>Usufruto:</b> 2/9/2009 a 2/3/2010
<b>Período:</b> 6 meses

<b>3 . Magda Maria dos Anjos da Silva</b>
<b>Processo:</b> 2009/1637/1790-SEMSA
<b>Matrícula:</b> 081.618-3 A
<b>Cargo:</b> Assistente em Saúde
<b>Lotação:</b> Dvs Administrativa – MATMT
<b>Usufruto:</b> 12/7/2009 a 12/1/2010
<b>Período:</b> 6 meses

<b>4 . Norma da Silva Jatobá</b>
<b>Processo:</b> 2009/1637/2278-SEMSA
<b>Matrícula:</b> 010.514-7 A
<b>Cargo:</b> Especialista em Saúde – Médico
<b>Lotação:</b> UBS Frank Rosemberg Calderon
<b>Usufruto:</b> 1º/7/2009 a 1º/1/2010
<b>Período:</b> 6 meses

**PORTARIA Nº 562/2009-GABIN/SEMSA**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinado com o artigo 46, inciso XXVII do Decreto 1.589 de 23 de junho de 1993, e

**CONSIDERANDO** que as servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria não infringiram nenhum dos itens do artigo 152, inciso I, II e III juntamente com suas alíneas "a" a "e", da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971;

**CONSIDERANDO** que as aludidas servidoras atendem ao dispositivo legal do artigo 150, no seu Parágrafo Único, da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971, que reza "ao funcionário nomeado após a vigência deste ESTATUTO, será concedida a Licença-Prêmio de seis meses, obedecido o disposto no presente artigo", combinado com o artigo 151, da referida Lei, o qual esclarece que "A Licença-Prêmio poderá ser gozada em dois períodos";

**CONSIDERANDO** o teor dos Processos protocolados sob os nºs **2009/1637/2509-SEMSA, 2009/1637/0473-SEMSA e 2008/1637/11877-SEMSA.**

**RESOLVE**

**CONCEDER** às servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, vinculadas ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria, **Licença-Prêmio**, de acordo com o artigo 150, Parágrafo Único, combinado com o artigo 151, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, **com efeito a contar das datas indicadas.**

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 22 de junho de 2009.

  
**ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO**  
Subsecretário Executivo

**ANEXO ÚNICO**

<b>1 . Eliana Maria de Miranda Leão</b>
<b>Processo:</b> 2009/1637/2509-SEMSA
<b>Matrícula:</b> 008.292-9 A
<b>Cargo:</b> Especialista em Saúde
<b>Lotação:</b> Diretoria de Vigilância Sanitária
<b>Usufruto:</b> 22/6/2009 a 22/9/2009
<b>Período:</b> 3 meses

<b>2 . Fátima Maria da Rosa Guimarães</b>
<b>Processo:</b> 2009/1637/0473-SEMSA
<b>Matrícula:</b> 088.464-2 A
<b>Cargo:</b> Assistente em Saúde
<b>Lotação:</b> UBS Águas Gadelha
<b>Usufruto:</b> 1º/7/2009 a 1º/10/2009
<b>Período:</b> 3 meses

<b>3 . Nelvina Soares Diniz</b>
<b>Processo:</b> 2008/1637/11877-SEMSA
<b>Matrícula:</b> 087.520-1 A
<b>Cargo:</b> Especialista em Saúde
<b>Lotação:</b> Setor de Enfermagem – SPASB
<b>Usufruto:</b> 1º/7/2009 a 1º/10/2009
<b>Período:</b> 3 meses

**PORTARIA Nº 564/2009-GABIN/SEMSA**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinado com o artigo 46, inciso XXVII do Decreto nº 1589, de 23 de junho de 1993; e

**CONSIDERANDO** o artigo 146 da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971, que reza "ao funcionário estável poderá ser deferida, pelo Prefeito, licença por tempo nunca excedente de dois anos sem vencimento ou remuneração, para tratar de interesses particulares";

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo protocolado sob o n.º **2009/1637/0677-SEMSA**.

**RESOLVE**

**CONCEDER Licença para Tratamento de Interesse Particular** à servidora **Rafaela Cristina de Oliveira**, Assistente em Saúde, matrícula 109.702-4 A, pertencente ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria, **pelo período de 2 (dois) anos**, nos termos do artigo 146 da Lei n.º 1.118, de 1.º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, **com início em 1º de julho de 2009 e término em 1º de julho de 2011**.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 23 de junho de 2009.

  
**ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO**  
Subsecretário Executivo

**PORTARIA Nº 565/2009-GABIN/SEMSA**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinado com o artigo 46, inciso XXVII do Decreto nº 1589, de 23 de junho de 1993; e

**CONSIDERANDO** o artigo 146 da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971, que reza "ao funcionário estável poderá ser deferida, pelo Prefeito, licença por tempo nunca excedente de dois anos sem vencimento ou remuneração, para tratar de interesses particulares";

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 522/2009-GABIN/SEMSA, datada de 29 de maio de 2009, que concedeu, por 2 (dois) anos, Licença para Tratamento de Interesse Particular à servidora Katy Anne Barros Lino;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo protocolado sob o n.º **2009/1637/1645-SEMSA**.

**RESOLVE**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 522/2009-GABIN/SEMSA, datada de 29 de maio de 2009, que concedeu, por 2 (dois) anos, **Licença para Tratamento de Interesse Particular** à servidora **Katy Anne Barros Lino**, Assistente em Saúde, matrícula 111.056-0 A, vinculada ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 23 de junho de 2009.

  
**ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO**  
Subsecretário Executivo

**PORTARIA Nº 567/2009-GABIN/SEMSA**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinado com o artigo 46, inciso XXVII do Decreto 1.589 de 23 de junho de 1993, e

**CONSIDERANDO** que a servidora abaixo mencionada não infringiu nenhum dos itens do artigo 152, inciso I, II e III juntamente com suas alíneas "a" a "e", da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971;

**CONSIDERANDO** que a servidora Isabel Dias Costa atende ao dispositivo legal do artigo 150, no seu Parágrafo Único, da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971, que reza "ao funcionário nomeado após a vigência deste ESTATUTO, será concedida a Licença-Prêmio de seis meses, obedecido o disposto no presente artigo", combinado com o artigo 151, da referida Lei, o qual esclarece que "A Licença-Prêmio poderá ser gozada em dois períodos";

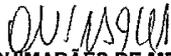
**CONSIDERANDO** o teor do Processo protocolado sob o n.º **2007/1637/1795-SEMSA**.

**RESOLVE**

**CONCEDER**, no período de **2 de julho de 2009 a 2 de janeiro de 2010**, à servidora **Isabel Dias Costa**, Especialista em Saúde – Médico, matrícula 009.630-0 A, lotada na Divisão Técnica – MATMT, vinculada ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria, **6 (seis) meses de Licença-Prêmio**, de acordo com o artigo 150, Parágrafo Único, combinado com o artigo 151, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 23 de junho de 2009.

  
**ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO**  
Subsecretário Executivo

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o teor da Ata apresentada pela Comissão de Licitação da SEMSA, pertinente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2009 – CLS/PM**.

**CONSIDERANDO**, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

**RESOLVE:**

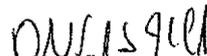
**I – HOMOLOGAR** a deliberação da CLS, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza a Contratação pelo menor preço global por lote, de Empresa em Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, para atender as necessidades dos Veículos que compõem a frota repassada pela FVS para esta SEMSA.

**II – ADJUDICAR** a empresa: **SERVCAR DIESEL LTDA-EPP., vencedora** do certame para o lote: **01** com o valor global de **R\$ 751.120,00 (Setecentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Vinte Reais)** e **02** com o valor global de **R\$ 109.744,80 (Cento e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**, para os serviços licitados.

**III – DETERMINAR** a emissão das respectivas Notas de Empenho no valor global constante na proposta da licitante vencedora.

Gabinete do Subsecretário Executivo

Manaus, 25 de junho de 2009.

  
**ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO**  
Subsecretário Executivo

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão de Licitação da SEMSA, pertinente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2009 – CLS/PM**.

CONSIDERANDO, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a deliberação da CLS, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza a Aquisição, pelo menor preço por item, de Mobiliários (Aparelho aspirador de pó, cafeteira elétrica, forno microondas, entre outros), para atender as necessidades da Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Maternidade Moura Tapajoz, desta SEMSA.

**II – ADJUDICAR** a empresa: **P. D. CARNEIRO – ME**, vencedora do certame para os itens: **01 e 02** da NAD Nº. 00562 com o valor global de **R\$ 63.350,00 (Sessenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)** e para os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09** da NAD Nº. 00646 com o valor global de **R\$ 16.218,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Dezoito Reais)**, para os objetos licitados.

**III – DETERMINAR** a emissão da respectiva Nota de Empenho no valor global constante na proposta da licitante vencedora.

Gabinete do Subsecretário Executivo

Manaus, 23 de junho de 2009.

  
**ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO**  
Subsecretário Executivo

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão de Licitação da SEMSA, pertinente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2009 – CLS/PM PARA REGISTRO DE PREÇOS**.

CONSIDERANDO, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

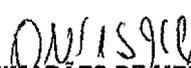
**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pelo Presidente da Comissão de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 045/2009, visando o Registro de Preços para Eventual Contratação, pelo menor preço global, de Empresa para prestação de serviços em Locação de Ambulâncias, através de diárias, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, desta SEMSA, a empresa **MILLENNIUM LOCADORA LTDA.**, vencedora do certame com o valor unitário das diárias de **R\$ 454,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais)**.

**II – DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

Gabinete do Subsecretário Executivo.

Manaus, 25 de junho de 2009.

  
**ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO**  
Subsecretário Executivo/SEMSA

**(\*) EXTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Segundo Termo de Renovação do Contrato nº. 01/07, celebrado em 16/01/2009.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Empresa **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**3. OBJETO:** Dilatação do prazo do Contrato original, referente ao fornecimento de produtos para saúde (artigo e material de apoio médico hospitalar – laboratorial/testes bioquímicos), com aparelho em caráter de comodato, para automação do Laboratório da Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento - Balbina Mestrinho, desta SEMSA, na conformidade do Edital de Pregão nº. 149/06-CLS/PMM.

**4. VALOR:** R\$ 95.470,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta reais), sendo empenhado parcialmente o valor de R\$ 76.402,83 (setenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e três centavos).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho nº 2009NE00213, de 14/01/2009, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23900 10301115426000000 0276000481 33903000, ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.

**6. PRAZO:** O prazo do contrato fica dilatado por mais 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Manaus (AM), 16 de janeiro de 2009.

  
Francisco Deodato Guimarães  
Secretário Municipal de Saúde

\*Replicação do Extrato, publicado no DOM nº 2160 de 09/03/2009, inserindo-se alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - SEMED**

**ERRATA** à Portaria nº 0242/2009-SEMED/GSS, de interesse da servidora ELIANA MENDES DA SILVA.

**ERRATA****ONDE SE LÊ:**

ELIANA MENDES DA SILVA.  
Referente ao período de 01.06.2009 a 28.11.2009.

**LEIA-SE:**

ELIANA MENDES DA SILVA.  
Corrigir o período de 06.04.2009 a 05.10.2009.

Publique-se.

Manaus, 25 de junho de 2009.

  
**VICENTE DE PABLO QUEIROZ NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

Consulte o DOM  
pela Internet  
clikando em  
**Diário Oficial**

**www.manaus.am.gov.br**



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE MEIO AMBIENTE E  
SUSTENTABILIDADE - SEMMAS**

**PORTARIA Nº 52/09 - GS/SEMMAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, combinado com o Artigo 121, da Lei n.º 1.118, de 1º .9.1971,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** do quadro funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o servidor Reuben da Silva Freitas, da função de Assistente Técnico, matrícula n.º. 107.615-9A, contratado sob a égide do Regime de Direito Administrativo, a contar de 23/06/2009.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 23 de junho de 2009.

  
**Marcelo José de Lima Dutra**  
Secretário Municipal Meio Ambiente  
e Sustentabilidade  
SEMMAS

**FRANCISCO AMATO ROLDÃO**, torna público que recebeu da SEMMAS a Licença Municipal de Operação n.º. 044/2008-1 sob o processo n.º. **2006/4933/6187/00767**, que autoriza a atividade de Transporte de Resíduos Orgânicos, com validade de 12 meses, com a finalidade de Funcionamento de transporte de resíduos orgânicos (restos de alimentação), na cidade de Manaus-AM.

PG / 803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMULSP**

**PORTARIA N.º 079/2009 - GS / SEMULSP**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, combinado com o inciso V do artigo 46 do Decreto n.º 1.589, de 25.06.93 com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 3.383, de 02.07.96 e 3.822, de 20.06.97, e

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 1.118 de 1º.09.71, combinado com a Lei 1.789 de 10.12.85, e

**CONSIDERANDO** os Termos do Ofício n.º 0791/2009-GS/SEMULSP, 22.06.2009.

**RESOLVE**

**CONCEDER**, à servidora **FRANCISCA JACAUNA DA SILVA**, Matrícula 006.974-4B, Aux. Serv. Municipais B-II-II, Estatutária, admitida em 23/05/1979, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 22.06.2009 a 21.09.2009.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 22 de junho de 2009.

  
**PAULO CESAR CAVALETTI**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTE URBANO - IMTT**

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 2009/5192/6911/00113/IMTT.**

**INTERESSADOS:** INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO – IMTT e ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**ASSUNTO:** Contratação de serviços de coleta, transporte, e entrega domiciliar de objetos e aquisição de produtos disponibilizados em unidades de atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional, local e internacional que atendam as necessidades do IMTT, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

**DESPACHO:** Considerando o conteúdo do Procedimento Administrativo n.º 2009/5192/6911/00113/IMTT, **RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob amparo do inciso VIII do art. 24 e seu parágrafo único, e art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Manaus, 25 de junho de 2009.

  
**IVETE IVO DE BARROS**  
Diretora Presidente do IMTT

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT**, Entidade Executiva de Trânsito do Município de Manaus, consoante Lei Municipal n.º 939, de 20-01-06,

**Considerando** o disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

**Considerando** o fracasso na tentativa de entrega de notificações de infrações de trânsito através correspondência postal registrada com “aviso de recebimento”;

**Considerando** o princípio constitucional do contraditório;

**NOTIFICA** que foram lavradas autuações cometidas com os veículos de propriedade dos abaixo nominados, conforme discriminação respectiva, devendo as partes mencionadas efetivarem a apresentação do condutor infrator, bem como, a Defesa de Autuação, no prazo legal.

A **não apresentação do Condutor** importará em considerar-se o proprietário do veículo como responsável pela infração.

Os formulários para oferecimento de defesa e recurso, a via da notificação ou a guia para pagamento da multa poderão ser encontrados no Núcleo de Atendimento do IMTRANS, de Segunda a Sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas.

Nome	Placa	Auto	Código Multa	Data Infração	Data Emissão da Notificação
1. ABRAAO JACOB SA TAMER	JXJ-1400	AE00324727	567-3	01/06/09	10/06/09
2. ADRIANA ARAUJO BRAGA	JWZ-9974	AI00163562	555-0	03/06/09	16/06/09
3. ALDENIRA SOUZA MENDES	JXP-4845	AE00325037	745-5	03/06/09	10/06/09
4. ALEXSANDRO FELIPE SORATO	JWZ-1865	AE00324951	605-0	03/06/09	10/06/09
5. AMADEU LOPES MACIEL	JWP-7816	AE00324597	745-5	01/06/09	10/06/09
6. ANDREA BEZERRA AGRA-ME	JVV-4573	AC00718607	736-6	02/06/09	16/06/09
7. ANTONIA EVANGELISTA DOS SANTOS	JWM-4306	AE00324646	745-5	01/06/09	10/06/09
8. ANTONIO FELICISSIMO DOS SANTOS	JWG-9850	AE00324663	745-5	01/06/09	10/06/09
9. ANTONIO FELICISSIMO DOS SANTOS	JWG-9850	AE00324661	745-5	01/06/09	10/06/09
10. ARIVALDO TORRES MADURO	JXJ-1140	AE00324706	745-5	01/06/09	10/06/09
11. AUXILIAR SERVICOS ADUANEIROS LTDA	JXJ-5041	AE00324878	745-5	02/06/09	10/06/09
12. BANCO FINASA BMC S.A	NOL-9358	AE00324740	745-5	01/06/09	10/06/09
13. BANCO FINASA S.A	JXU-6503	AE00325054	605-0	03/06/09	10/06/09
14. BANCO ITAUCARD S/A	JWZ-6994	AE00325038	605-0	03/06/09	10/06/09
15. BANCO ITAUCARD S/A	JXM-6936	AE00325026	605-0	03/06/09	10/06/09
16. BANCO ITAUCARD S/A	JWZ-5993	AE00324667	745-5	01/06/09	10/06/09
17. BANCO ITAULEASING S/A	JXJ-9373	AE00325025	605-0	03/06/09	10/06/09
18. BANCO ITAULEASING S/A	JWY-4802	AE00325017	605-0	03/06/09	10/06/09
19. BANCO ITAULEASING S/A	NOJ-0728	AE00324923	605-0	02/06/09	10/06/09
20. BANCO ITAULEASING S/A	NOL-3667	AC00706722	605-0	02/06/09	10/06/09
21. BANCO ITAULEASING S/A	JXT-5696	AC00706665	605-0	03/06/09	10/06/09
22. BANCO J SAFRA SA	JXG-3843	AE00324655	605-0	01/06/09	10/06/09
23. BARBARA GONCALVES SIQUEIRA	JXK-3851	AC00706721	605-0	02/06/09	10/06/09
24. BB LEASING S/A ARREND MERCANTIL	JXW-5023	AE00325086	745-5	04/06/09	10/06/09
25. BFB LEAS ARREND MERCANTIL	JWR-0004	AE00325045	745-5	03/06/09	10/06/09
26. BFB LEAS ARREND MERCANTIL	JWY-8971	AE00324938	745-5	03/06/09	10/06/09
27. BFB LEAS ARREND MERCANTIL	JXK-3287	AE00324858	746-3	02/06/09	10/06/09
28. BFB LEAS ARREND MERCANTIL	NOK-2538	AE00324723	745-5	01/06/09	10/06/09

29.	C.A. OLIVEIRA DA SILVA - EPP	JXU-5533	AI00164405	555-0	01/06/09	16/06/09
30.	DANIELA CEZAR BITTENCOURT DE ARAUJO	JXR-2237	AC00718602	736-6	01/06/09	11/06/09
31.	DAVID ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA	JXS-7196	AE00324940	745-5	03/06/09	10/06/09
32.	DIANA FARIAS DE BRITO	JXU-2723	AE00325091	745-5	04/06/09	10/06/09
33.	DIBENS LEASING S/A ARREND MERC	JXR-7174	AE00325021	605-0	03/06/09	10/06/09
34.	DIBENS LEASING S/A ARREND MERC	JXY-5974	AC00705473	736-6	04/06/09	10/06/09
35.	E DOS SANTOS SILVA-EPP	JXE-8467	AE00324836	745-5	02/06/09	10/06/09
36.	EDUARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	JWV-9681	AE00324931	746-3	02/06/09	10/06/09
37.	ELIACIRIA DA COSTA NUNES	JWI-5779	AE00325033	605-0	03/06/09	10/06/09
38.	EPITACIO MACHADO PORTELA	JWP-3272	AE00325073	567-3	03/06/09	10/06/09
39.	FRANCISCO LOPES FILHO	JWY-2039	AE00324654	745-5	01/06/09	10/06/09
40.	GONCALO BEZERRA FILHO	JXJ-5665	AE00324905	745-5	02/06/09	10/06/09
41.	HSBC BANK BRASIL S.A.-BCO MULT	JXP-0992	AI00162891	555-0	02/06/09	16/06/09
42.	IADE COMERCIO E SERV LTDA	JWQ-4082	AE00324577	745-5	01/06/09	10/06/09
43.	ISAEI CARVALHO DE ARAUJO	JXL-1530	AE00324589	567-3	01/06/09	10/06/09
44.	JAIRZINHO MARIANO CARVALHO	JWY-3529	AE00324578	745-5	01/06/09	10/06/09
45.	JCM REVENDEDORA DE D DE P LTDA	JXO-9119	AE00324916	745-5	02/06/09	10/06/09
46.	JOAO BOSCO FIGUEIREDO BEZERRA	JWM-4755	AE00325055	605-0	03/06/09	10/06/09
47.	JOAO MOACIR PEREIRA DA SILVA	JWK-5241	AC00715445	555-0	01/06/09	10/06/09
48.	JONATHAS DA SILVA PIMENTEL	HUT-6667	AE00324647	746-3	01/06/09	10/06/09
49.	JONCIL MAIA GOES	JWU-4757	AE00324847	745-5	02/06/09	10/06/09
50.	JOSE ROBERTO DOS SANTOS MARQUES	JXY-9734	AC00711843	736-6	01/06/09	11/06/09
51.	KLEBER MATOS VALENTE	JWV-1451	AE00324973	745-5	03/06/09	10/06/09
52.	LEONILSON DE JESUS FERREIRA CAMPOS	JXE-9433	AE00325049	605-0	03/06/09	10/06/09
53.	LINDOMAR MENDES DE OLIVEIRA	JXJ-3237	AE00324570	746-3	01/06/09	10/06/09
54.	LUCIVALDO CHAGAS DE LIRA	JXB-3038	AE00324643	605-0	03/06/09	10/06/09
55.	LUIS ANTONIO MOTA PINHEIRO	JWF-0901	AC00692240	605-0	01/06/09	09/06/09
56.	LUIS CARLOS V DE OLIVEIRA	JWZ-7223	AE00324738	605-0	01/06/09	10/06/09
57.	LUIS GLEISSON M DA CRUZ	JWV-7494	AE00324943	605-0	03/06/09	10/06/09
58.	MANOEL ADAIL A PINHEIRO	JXG-6407	AE00325023	745-5	03/06/09	10/06/09
59.	MARIA APARECIDA PEREIRA FORMARIZ	JXJ-7713	AE00324697	745-5	01/06/09	10/06/09
60.	MARIA DA CONCEICAO DE A GONCALVES	JXU-7450	AE00324824	745-5	02/06/09	10/06/09
61.	MARIA DE FATIMA MACEDO GARCIA	JXJ-9434	AE00324810	605-0	02/06/09	10/06/09
62.	MARIA DE NAZARE DA SILVA DINIZ	JWR-4815	AE00324955	745-5	03/06/09	10/06/09
63.	MARIO JORGE FERREIRA DE SOUZA	JWT-6029	AE00324925	605-0	02/06/09	10/06/09
64.	MATIO JOSE MOREIRA DE SOUSA	JWN-1086	AE00324899	745-5	02/06/09	10/06/09
65.	MG ASSESSORIA EMP E COM LTDA	JXR-1274	AE00324630	745-5	01/06/09	10/06/09
66.	MYRIAN ABECCAS FABER	JXG-9127	AC00712328	599-1	03/06/09	10/06/09
67.	NAZINHO TEIXEIRA MENDES	JWY-9870	AE00325053	745-5	03/06/09	10/06/09
68.	OSMAR COSTA DE SOUZA	KQC-0202	AE00325099	605-0	05/06/09	10/06/09
69.	PEDRO ALVES DA SILVA	JXV-2926	AE00324629	745-5	01/06/09	10/06/09
70.	PEDRO AVELINO DO NASCIMENTO	JXP-8016	AE00324883	746-3	02/06/09	10/06/09
71.	PEDRO BOGEA	JXS-2328	AE00324987	745-5	03/06/09	10/06/09
72.	PEDRO BOGEA	JXS-2328	AE00324684	745-5	01/06/09	10/06/09
73.	PEDRO BOGEA	JXS-2328	AE00324610	745-5	01/06/09	10/06/09
74.	REDENIR DOS SANTOS	JXJ-5026	AE00324998	745-5	03/06/09	10/06/09
75.	RICARDO GOMES DE MELO	JXY-3457	AE00324793	745-5	02/06/09	10/06/09
76.	ROBERTO SILVA ROLLIM	JXN-7677	AC00707417	605-0	02/06/09	10/06/09
77.	ROSALVA COSTA ORTIZ	JXJ-8891	AE00324614	745-5	01/06/09	10/06/09
78.	SAFRA LEAS S/A ARREND MERC	JXU-7878	AE00324929	745-5	02/06/09	10/06/09
79.	SERGIO ROBERTO DIAS	NOO-3280	AE00324922	745-5	02/06/09	10/06/09
80.	SULANIR ARAUJO DA SILVA	JXO-2260	AE00324864	605-0	02/06/09	10/06/09
81.	TESCON ENGENHARIA LTDA	JWV-6024	AE00325004	745-5	03/06/09	10/06/09
82.	VENCESLAU DOS SANTOS RODRIGUES	JWQ-7210	AE00324870	605-0	02/06/09	10/06/09
83.	VICENTE MOREIRA DOS SANTOS	JXU-2459	AE00324877	745-5	02/06/09	10/06/09
84.	WALDELIRIO PAZ FILHO	LNA-6112	AE00324593	605-0	01/06/09	10/06/09
85.	WALDEMIR MELO DO NASCIMENTO	GZD-2874	AE00324961	605-0	03/06/09	10/06/09
86.	WILLISTON BARROS DE ANDRADE	JXV-2133	AE00324855	745-5	02/06/09	10/06/09

Manaus, 25 de junho de 2009.

  
Ivete Ivo de Barros  
Diretora- Presidente do IMTT

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT, Entidade Executiva de Trânsito do Município de Manaus, consoante Lei Municipal n.º 939, de 20-01-06,

Considerando o disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o fracasso na tentativa de entrega de notificações de infrações de trânsito através correspondência postal registrada com "aviso de recebimento";

Considerando o princípio constitucional do contraditório;

NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas com os veículos de propriedade dos abaixo nominados, conforme discriminação respectiva, devendo as partes mencionadas efetivarem a apresentação do condutor infrator, bem como, a Defesa de Autuação, no prazo legal.

A não apresentação do Condutor importará em considerar-se o proprietário do veículo como responsável pela infração.

Os formulários para oferecimento de defesa e recurso, a via da notificação ou a guia para pagamento da multa poderão ser encontrados no Núcleo de Atendimento do IMTRANS, de Segunda a Sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas.

Nome	Placa	Auto	Código Multa	Data Infração	Data Emissão da Notificação
1. A A COM E PRESTACAO SERVICOS LTDA	JXM-0070	AC00691549	656-4	05/06/09	17/06/09
2. ADAILSON LIMA LEAL	JXV-2367	AE00325348	745-5	05/06/09	16/06/09
3. AFRANIO CESAR MADDY BASTOS	JWS-3587	AC00713079	736-6	03/06/09	17/06/09
4. AILSON SILVA DOS SANTOS	JWS-0711	AE00325195	745-5	04/06/09	16/06/09
5. ALESSANDRA FROTA DE LIMA	JWL-0763	AE00325068	567-3	03/06/09	10/06/09
6. ALINE NATTRODT PEREIRA	JXH-5108	AE00324815	745-5	02/06/09	10/06/09
7. ALZEMIR DO NASCIMENTO SOARES	JXU-9426	AE00324927	605-0	02/06/09	10/06/09
8. ANA CLEIDE O V PIRES DE CARVALHO	JXP-8648	AE00324866	745-5	02/06/09	10/06/09
9. ANTONOR GONCALVES DOS REIS	JXO-2089	AC00715667	548-7	05/06/09	17/06/09
10. ANTONIO DE FARIAS MADUREIRO	KJR-9900	AC00720615	548-7	03/06/09	16/06/09
11. ANTONIO RICARDO DOS S MADEIRA	JXA-1846	AE00324892	745-5	02/06/09	10/06/09
12. ARMINIO PRESTES COHEN	JXA-9108	AE00326287	745-5	09/06/09	17/06/09
13. ARMINIO PRESTES COHEN	JXA-9108	AE00326215	745-5	09/06/09	17/06/09
14. ARMINIO PRESTES COHEN	JXA-9108	AE00326118	745-5	08/06/09	17/06/09
15. BANCO FINASA BMC S.A	NOM-4988	AC00711593	736-6	03/06/09	17/06/09
16. BANCO FINASA BMC S.A	JXT-5865	AE00325143	745-5	04/06/09	16/06/09
17. BANCO FINASA BMC S.A	NOR-4450	AE00325029	745-5	03/06/09	10/06/09
18. BANCO ITAUCARD S/A	JWR-9305	AE00325502	746-3	07/06/09	16/06/09
19. BANCO ITAUCARD S/A	JXM-8666	AC00665377	736-6	02/06/09	16/06/09
20. BANCO ITAUCARD S/A	JWR-9305	AE00324867	745-5	02/06/09	10/06/09
21. BANCO ITAUCARD S/A	JWY-9666	AE00324798	605-0	02/06/09	10/06/09
22. BANCO ITAUCARD S/A	KHJ-1837	AE00324773	745-5	02/06/09	10/06/09
23. BANCO ITAUCARD S/A	JWP-8332	AC00705474	736-6	04/06/09	10/06/09
24. BANCO ITAULEASING S/A	JXQ-8092	AC00722007	573-8	04/06/09	17/06/09
25. BANCO ITAULEASING S/A	JXT-7488	AC00716803	554-1	03/06/09	17/06/09
26. BANCO ITAULEASING S/A	JWS-9452	AE00325354	745-5	05/06/09	16/06/09
27. BANCO ITAULEASING S/A	JXP-9876	AE00325216	745-5	04/06/09	16/06/09
28. BANCO ITAULEASING S/A	JXY-5794	AE00325183	745-5	04/06/09	16/06/09
29. BANCO ITAULEASING S/A	JXF-3365	AE00324771	745-5	02/06/09	10/06/09
30. BFB LEAS ARREND MERCANTIL	JXQ-8962	AE00326303	745-5	09/06/09	17/06/09
31. BFB LEAS ARREND MERCANTIL	JXR-4522	AE00325478	745-5	07/06/09	16/06/09
32. BFB LEAS ARREND MERCANTIL	JXS-2479	AE00325138	745-5	03/06/09	16/06/09
33. BFB LEAS ARREND MERCANTIL	JWV-3114	AE00324758	745-5	02/06/09	10/06/09
34. BFB LEAS ARREND MERCANTIL	JWV-2114	AE00324754	746-3	02/06/09	10/06/09
35. CHARAO MANAUS CONTABILIDADE LTDA	JXB-9655	AE00325184	745-5	04/06/09	10/06/09
36. CHARLES ALAN MONTEIRO MIRANDA	JXO-1627	AE00325306	745-5	05/06/09	16/06/09
37. CHRISTIANO MAGNO GONCALVES	JXQ-9626	AE00325292	745-5	05/06/09	16/06/09
38. CLEDSON DA SILVA	JXO-4085	AI00162885	555-0	02/06/09	16/06/09
39. CLIMÉIA CORREA SOARES	JXS-5044	AE00325470	745-5	06/06/09	16/06/09
40. DAVID LEAO ISRAEL NETO-ME	NOL-7028	AC00720617	548-7	04/06/09	17/06/09
41. ELICOTEQ DA AMAZONIA LTDA	NOK-3794	AE00324797	745-5	02/06/09	10/06/09
42. ELIZEU MENEZES DE OLIVEIRA	JXO-6498	AE00324977	745-5	03/06/09	10/06/09
43. ELSON FERRO RIBEIRO	NOL-5980	AE00325408	745-5	06/06/09	16/06/09
44. FABIO PIRES DE CASTRO PEREIRA	JXM-9043	AC00721661	545-2	03/06/09	17/06/09
45. FABRICIO BALBI DA SILVA	JWZ-0269	AE00325443	605-0	06/06/09	16/06/09
46. FRANCIANE FEITOSA DA ROCHA	DAV-2410	AE00324901	745-5	02/06/09	10/06/09
47. FRANCISCO CARMO DE OLIVEIRA	JWN-5299	AE00325283	746-3	05/06/09	16/06/09
48. FRANCISCO DIAS BATISTA	JXT-8584	AE00324990	605-0	03/06/09	10/06/09
49. GABRIELA DA COSTA DOS SANTOS	JXN-6784	AE00324994	605-0	03/06/09	10/06/09
50. GILSON ANDRADE DA CONCEICAO	JXS-4758	AC00711457	556-8	03/06/09	16/06/09
51. HSBC BANK BRASIL S.A.-BCO MULT	JXV-3598	AC00711594	736-6	03/06/09	17/06/09
52. HUDSON BARRIOS DAS NEVES JUNIOR	JXK-1632	AC00714301	605-0	02/06/09	10/06/09
53. IM M SERRA - REPRESENTACOES	NOI-0684	AC00722308	555-0	03/06/09	16/06/09
54. INDALESCIO FIGUEIREDO ROSA TRANSP	JWH-4716	AC00720618	555-0	05/06/09	17/06/09
55. INDALESCIO FIGUEIREDO ROSA TRANSP	JWH-4716	AC00714801	548-7	02/06/09	17/06/09
56. JHONNY CESAR ARAUJO	JWY-9814	AE00325370	745-5	05/06/09	16/06/09
57. JIMMY MARCEL ZARANZA MONTEIRO	JWV-5385	AE00325136	605-0	03/06/09	16/06/09
58. JOELMA GREICE BINDA DA COSTA	JWP-7282	AE00325362	745-5	05/06/09	16/06/09
59. JORGE CERDEIRA DE VASCONCELOS	JWV-0564	AE00325885	745-5	07/06/09	17/06/09
60. JOSE FABIO C DOS SANTOS	JWU-7941	AC00722446	599-1	02/06/09	16/06/09
61. JOSE ROBERTO DOS SANTOS MARQUES	JXY-9734	AC00722684	736-6	03/06/09	17/06/09
62. JOSE ROBERTO DOS SANTOS MARQUES	JXY-9734	AC00715655	736-6	03/06/09	17/06/09
63. JUSCELINO MOURA SARAIVA	JWV-7110	AE00325382	745-5	05/06/09	16/06/09
64. LADYANE SERAFIM PEREIRA	JXQ-2449	AE00324761	746-3	02/06/09	10/06/09
65. LAUDO ALVES DA SILVA	JXJ-1090	AC00697845	548-7	04/06/09	17/06/09
66. LUIS CARLOS FERREIRA DE SOUSA	JXN-1546	AE00324852	745-5	02/06/09	10/06/09
67. LUIZ CARLOS COELI DOS SANTOS	JWN-1617	AC00717115	605-0	04/06/09	17/06/09
68. LUIZ THIAGO GURGEL FIGUEIRA	JXJ-5345	AE00326028	745-5	08/06/09	17/06/09
69. LUIZ THIAGO GURGEL FIGUEIRA	JXJ-5345	AE00325946	605-0	07/06/09	17/06/09
70. M CARVALHO DE SOUZA ME	NOL-4350	AE00324974	745-5	03/06/09	10/06/09
71. MADILSON BRUCE BATISTA	JWY-9645	AC00716784	573-8	03/06/09	17/06/09
72. MANOEL INACIO F PEREIRA	JWT-1958	AE00325140	745-5	04/06/09	16/06/09
73. MANUEL NEUZIMAR PINHEIRO	JWZ-4413	AE00325203	745-5	04/06/09	16/06/09
74. MARIA CAROLINA R C PAZELLO	JXV-9565	AE00325058	745-5	03/06/09	10/06/09
75. MARIA DO P SOCORRO M ZACARIAS	JXL-2927	AE00325278	745-5	04/06/09	16/06/09
76. MARIETE DE OLIVEIRA GONCALVES	NOK-8494	AE00325003	745-5	03/06/09	10/06/09
77. MARLENE TEREZINHA MOREIRA	JXE-9746	AE00324			

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO  
IDOSO “DOUTOR THOMAS” - FDT****PORTARIA Nº 024/2009**

A Diretora Presidente da Fundação Dr. Thomas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I, do Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e Decreto Municipal de 05.01.09;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pela Diretoria

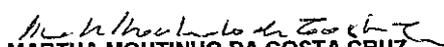
**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** A PORTARIA Nº022/2009, publicada no DOM nº 2330 de 23 de junho de 2009.

**AUTORIZAR** ao Núcleo de Gestão de Pessoas as providências cabíveis;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MANAUS - AM, 24 DE JUNHO DE 2009

  
**MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ**  
Presidente da Fundação Dr. Thomas

**ERRATA**

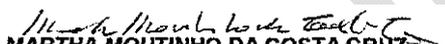
A Presidente da Fundação Dr. Thomas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I, do Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e Decreto Municipal de 05.01.09, informa que referente a PORTARIA nº 023/2009, publicada no DOM 2330 de 23 de junho de 2009 que determina que a servidora Charmênia Pereira Sado, responda cumulativamente pelas atribuições do cargo de Coordenadora de Administração e Finanças.

**ONDE LÊ-SE: CHARMÊNIA PEREIRA SADHO**

**LEIA-SE: CHARMÊNIA PEREIRA SAHDO**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MANAUS - AM, 24 DE JUNHO DE 2009.

  
**MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ**  
Presidente da Fundação Dr. Thomas

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
E TURISMO - MANAUSCULT****ERRATA**

**PORTARIA Nº 028/2009-MANAUSCULT**, DE 16 DE JUNHO DE 2009, REFERENTE À DISPENSA DO SERVIDOR MARCELO DE CASTRO, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FCI-2, PUBLICADO NO DOM 2230 DE 23 DE JUNHO DE 2009 .

**ONDE SE LÊ:** a contar de **31 de maio de 2009**.

**LEIA-SE:** a contar de **01 de julho de 2009**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de junho de 2009.

  
**LÍVIA REGINA MENDES**

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DA SEMINF – CLS/PM****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SEMINF/CLS/PM torna público a SUSPENSÃO do seguinte procedimento licitatório:

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2009–CLSS/PM.**  
OBJETO: “Serviços de Reforma do SPA Ponta Negra, localizada na Estrada da Ponta Negra s/n – Ponta Negra - Manaus – AM”.  
Data/Horário: 29/06/2009 às 08:30h

Maiores informações na Comissão de Licitação da SEMINF/CLS-PM a partir de **26.06.2009** na Rua Gabriel Gonçalves, nº 351-Aleixo (Garajão), Telefone: 0XX(92)3642- 3144, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Manaus, 26 de junho de 2009.

  
**Eraldo Bandeira Machado**  
Presidente da CLS/SEMINF-PM

**AVISO**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SEMINF/PM torna público que, apenas a Empresa ECOVEC CONSULTORIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., interpôs recurso referente à FASE DE HABILITAÇÃO da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/09–CLSS/PM**, ficando, portanto os demais licitantes intimados, para efeito do Art. 109 § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Manaus, 29 de junho de 2009.

  
**Eraldo Bandeira Machado**  
Presidente da CLS/SEMINF-PM

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANAUS - CMM****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 284/2009 – GP/DIAD**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, *caput*, do Regimento Interno, e ainda:

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 450/2009-SJ/TRE/AM,

**RESOLVE**

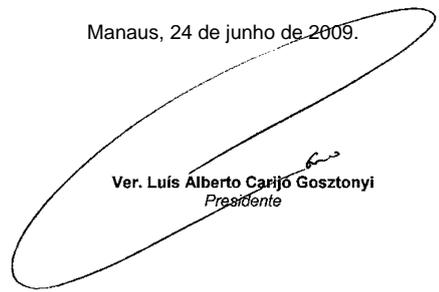
**I – DECLARAR** vaga a cadeira ocupada pelo Vereador JANDER TABOSA DOS REIS, junto à Câmara Municipal de Manaus, nos termos do que preceitua o art. 8º, I do Decreto-Lei nº 201/67;

**II – APRAZAR** a posse do suplente para o dia 27/06/2009.

**III - REVOGADAS** as disposições em contrário, este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 24 de junho de 2009.

  
**Ver. Luis Alberto Carijo Gosztanyi**  
Presidente

## DECISÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2009 – CPL/CMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – CMM torna público o resultado da TOMADA DE PREÇO n.º 04/2009 – CPL/CMM, com base na ATA de 23/06/2009:

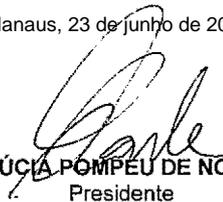
## RESOLVE:

I – Decide, conforme Ata do Dia 23/06/2009: **INABILITAR** as Empresas: 1. TECNELÉTRICA DA AMAZÔNIA LTDA-ME; 2. ORSEL-ORGANIZAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS LTDA; 3. GERAÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, e **HABILITAR** as Empresas: 1. KÁTIA FERREIRA COSTA – CRIART SERVIÇOS, 2. LC LIMPEZA CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, 3. ROSA MOREIRA LOPES-ME – PRIMAVERA PREST. DE SERVIÇOS.

II – O prazo recursal passa a vigor a partir publicação deste.

III – Publique-se e cientifique-se.

Manaus, 23 de junho de 2009.

  
ANA LÚCIA POMPEU DE NORONHA  
Presidente

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

## INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

**HABITEC – HABITAÇÃO EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, torna público que recebeu do IPAAM, a licença de Operação nº. 235/09, que autoriza a operação do sistema de tratamento de esgoto doméstico/sanitário do Condomínio Residencial Villa Cidades, com validade de 365 dias, para tratamento de esgoto doméstico/sanitário, na cidade de Manaus.

PG / 679

**IITA INDÚSTRIA DE IMPRESSORAS TECNOLÓGICAS DA AMAZÔNIA LTDA**, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nr. 372/08-01, que autoriza a fabricação de fitas de impressão de poliéster e fita de tecido não bordado para impressão, com validade de **365 dias**, para Indústria de componentes e aparelhos eletroeletrônicos, na cidade de Manaus-AM.

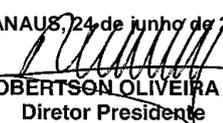
PG / 775

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB

## COMUNICADO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – SUHAB**, torna público que recebeu da SEMMAS, a Licença Municipal de Instalação nº 039/2009, que autoriza a atividade de construção civil, com validade de 12 meses, para a implantação do Conjunto Habitacional “CIDADÃO VIII”, localizado na Rodovia AM-010, km 19 Margem Esquerda Zona Norte, na Cidade de Manaus-Am.

MANAUS, 24 de junho de 2009.

  
SIDNEY ROBERTSON OLIVEIRA DE PAULA  
Diretor Presidente



## PREFEITURA DE MANAUS

AMAZONINO ARMANDO MENDES  
Prefeito

CARLOS ALBERTO CAVALCANTE DE SOUZA  
Vice-Prefeito

## SECRETARIADO

JOÃO COELHO BRAGA  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

JOSÉ ALVES PACÍFICO  
Secretário Municipal de Governo

OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR  
Secretário-Chefe do Gabinete Militar

JOÃO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA  
Procurador-Geral do Município

LILIANE MONTEIRO MAIA  
Secretário Municipal de Comunicação

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO  
Secretário Municipal de Administração

SIDNEY RICARDO DE OLIVEIRA LEITE  
Secretário Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica

CARLOS ALBERTO DE CARLI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Assuntos Federativos

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Finanças e Controle Interno

VITAL DA COSTA MELO  
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Educação

FABRÍCIO SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Juventude

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES  
Secretário Municipal de Saúde

MARIA LENIZE TAPAJÓS MAUÉS  
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Produção e Abastecimento

AMÉRICO GORAYEB JR.  
Secretário Municipal de Infraestrutura

MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

PAULO CÉSAR CAVALETTI  
Secretário Municipal de Limpeza e Serviços Públicos

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

IVETE IVO DE BARROS  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

## ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ  
Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas”

LÍVIA REGINA PRADO DE NEGREIROS MENDES  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA  
Diretor-Presidente da Fundação Escola de Serviço Público Municipal

## SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

DANIELLE VASCONCELOS CORRÊA LIMA LEITE  
Diretor-Presidente do Fundo Único de Previdência do Município de Manaus

MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO  
Diretor Executivo do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus

## Diário Oficial do Município

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS

PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Prefeitura de Manaus  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

## Diagramação e Impressão

Diário Oficial do Município  
Rua São Luís, 416 – Adrianópolis  
CEP 69057-250  
Manaus – Amazonas

FONE: 0 XX (92) 3215-6366  
FAX: 0 XX (92) 3215-6380

www.manaus.am.gov.br  
e-mail: dom@pmm.am.gov.br